

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA**

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na área de controle interno de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na área de controle interno, se faz necessária para o cumprimento das atividades administrativas.

3. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A prestação dos serviços está amparada no art. 24, II da Lei 8666/93 e Decreto no 9.412 de 18 de julho de 2018, uma vez que o valor total importou em R\$ 16.500,00 dezesseis mil e quinhentos reais.

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor total
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria técnica na área de controle interno de interesse da Secretaria Municipal de Administração do Município de Anajatuba/MA, compreendendo: > Orientação e acompanhamento dos atos praticados na gestão do Poder Legislativo a fim de auxiliar de forma preventiva e corretiva em casos de irregularidades detectadas, assegurando que não ocorram erros potenciais; > Orientação à equipe executora do Controle Interno no cumprimento da correta aplicação das regras norteadoras da aplicação dos recursos públicos com vistas ao atendimento dos princípios norteadores da Administração Pública, evitando-se assim o abuso de poder; > Orientação na elaboração dos relatórios periódicos previstos em atos normativos relacionados ao sistema de controle interno.	Serv.	1	16.500,00
TOTAL				

4. DA FORMA, PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A forma de execução será de acordo com as cláusulas estabelecidas no contrato.

4.2. Os serviços deverão ser executados no máximo em 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.3. O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades.

4.4. A autorização de compra substituirá o termo de contrato com fulcro no art. 62 da Lei 8666/193.

4.5. A Prefeitura Municipal rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste despacho.

5. VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O custo total da futura contratação será de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais)

6. DO RECEBIMENTO E CRITERIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes deste termo, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3. Esta Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a prestação dos serviços, no prazo e local indicado pela Prefeitura Municipal, em estrita observância das especificações deste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal,

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Prefeitura Municipal, substituir, reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços não executados de forma correta;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Prefeitura Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei no 9.784, de 1999, a Prefeitura Municipal poderá, sem a previa manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontrar adimplente com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

10.2. O pagamento será realizado, após a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

10.3. Nota Fiscal devidamente preenchida e atestada pelo servidor competente;

10.4. Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor

10.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, classificada conforme abaixo especificado:

[assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA

CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ÓRGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 20 Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO/ATIVIDADE: 04.122.0032.2021.0000 Manutenção dos serviços da Secretaria de Administração.

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica.

VALOR SUPLEMENTADO: () SIM (X) NÃO

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Prefeitura Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contato, e de tudo dará ciência à esta Administração Pública.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura Municipal ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei no 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

Anajatuba/MA, em 15 de janeiro de 2021.

ANTÔNIA DO ESPÍRITO SANTO DUTRA SILVA

Coordenadora de Compras

Decreto. 020/2021

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA

Rua Benedito Leite, 868, Centro, CEP: 65.490.000, Anajatuba – MA
CNPJ: 06.002.372/0001-33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Após análise, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para realização do procedimento, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Município de Anajatuba – MA.



LEONARDO MENDES ARAGÃO

Secretário Municipal de Administração.

Decreto nº003/2021

Responsável pela Aprovação do Projeto Básico

